



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 45/2020

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, **CARLOS DE SOUZA COUTINHO - ME**, Inscrito no CNPJ 11.119.752/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Pantaleão de Aguiar, nº 223, Centro, Riachão das Neves (BA), CEP 47.970-000, neste ato representado pelo Sr. Carlos de Souza Coutinho, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Avenida Pantaleão de Aguiar, nº 223, Centro, Riachão das Neves (BA), CEP 47.970-000, portador da Cédula de Identidade 11.152.497-03-SSP-BA e CPF 819.281.905-10, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial nº. 37/2019, originado do Processo Administrativo nº. 111/2019, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços no traslado e formolização de corpos para a Secretaria Municipal de Assistência Social quando do atendimento de necessidades da população de baixa renda, neste Município, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme nossa Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços no traslado e formolização de corpos para a Secretaria Municipal de Assistência Social quando do atendimento de necessidades da população de baixa renda, neste Município, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme nossa Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Urna funerária em madeira, tamanho 60 centímetros.	Unidade	20	R\$ 342,35	R\$ 6.847,00
2	Urna funerária em madeira, tamanho 70 centímetros.	Unidade	20	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00
3	Urna funerária em madeira, tamanho 80 centímetros.	Unidade	20	R\$ 358,00	R\$ 7.160,00
4	Urna funerária em madeira, tamanho 90 centímetros.	Unidade	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
5	Urna funerária em madeira, tamanho 1,00 metro.	Unidade	20	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00
6	Urna funerária em madeira, tamanho 1,20 metro.	Unidade	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
7	Urna funerária em madeira, tamanho 1,40 metro.	Unidade	20	R\$ 372,00	R\$ 7.440,00
8	Urna funerária em madeira, tama-	Unidade	30	R\$ 382,00	R\$ 11.460,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

	nho 1,60 metro.				
9	Urna funerária em madeira, para adulto, classificação "normal"	Unidade	100	R\$ 980,00	R\$ 98.000,00
10	Urna funerária em madeira, para adulto, classificação "gorda"	Unidade	30	R\$ 984,00	R\$ 29.520,00
11	Urna funerária em madeira, para adulto, classificação "baleia"	Unidade	30	R\$ 998,00	R\$ 29.940,00
12	Urna funerária em madeira, para adulto, classificação "comprida."	Unidade	30	R\$ 995,00	R\$ 29.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 249.217,00 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e dezessete reais).					

- As urnas de verão acompanhar o fornecimento de conjunto de roupa (masculino e feminino) e serviços de ornamentação do corpo.

LOTE 02 – FORMOLIZAÇÃO/EMBALSAMAMENTO DE CORPOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços na formolização de corpos de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade	Unidade	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
2	Prestação de serviços na formolização e de corpos a partir de 12 (doze) anos de idade	Unidade	50	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00
3	Prestação de serviços de embalsamamento de corpos de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade	Unidade	30	R\$ 686,70	R\$ 20.601,00
4	Prestação de serviço de embalsamamento de corpos a partir de 12 (doze) anos de idade	Unidade	30	R\$ 980,00	R\$ 29.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 107.001,00 (cento e sete mil e um real).					

- O serviço deverá acompanhar higienização do corpo.

LOTE 03 – TRASLADO DE CORPOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	Prestação de serviços no traslado de corpos, em veículo próprio e apropriado para o serviço, devidamente equipado e identificado, com todas as despesas (combustível, motorista, encargos sociais manutenção do veículo) por conta do contratado.	Quilômetro a ser percorrido	100.000	R\$ 2,18	R\$ 218.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).					

- Os locais de traslado (hospital/casa/cemitérios etc.) serão definidos pela a Secretaria de Assistência Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

1.1 – Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato será até enquanto houver a necessidade dos serviços/aquisições contratados ou até 31 de dezembro de 2020, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves -BA, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves-BA até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO – Eventuais interrupções da execução dos serviços/aquisição provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao município de Riachão das Neves-BA por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves-BA, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elem. de Despesa	Fonte de Recurso
0208100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.064 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNAS	1) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 2) 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição gratuita. 3) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	29 - FNAS
0208100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 2) 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição gratuita. 3) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	00 – Recursos Ordinários
0208100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.065 - GESTÃO DOS RECURSOS TRANSF. DO ESTADO (FEAS)	1) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 2) 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição gratuita. 3) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor dos serviços/aquisição ora contratados será no valor total dos lotes de R\$ 574.518,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

dezoito reais), a serem pagos em parcelas mensais conforme ocorrerem a prestação dos serviços/aquisições, até o dia 30 do mês seguinte ao da prestação dos serviços/aquisições, obedecidos os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Processo.

5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços/aquisições contratados, de acordo com as condições constantes neste Processo de licitação e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços/aquisições contratados e executados;

5.2 – O Município de Riachão das Neves-BA poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;

5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves-BA considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves-BA dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves-BA;

6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves-BA, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves-BA. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;

6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr.º Pablo Antonionne Silva de Miranda foi designado conforme Portaria nº. 131/2018, de 19/12/2018.

Cláusula Oitava – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 – Em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Riachão das Neves-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

8.1 - Para infrações de pequena relevância – Advertência;

8.2 - Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

8.3 - Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4- Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços e no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

a) atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

b) atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

c) atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro ·
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

§ 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- 9.1 - O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.2 - A paralisação na prestação dos serviços/aquisições objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;
- 9.3 - A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;
- 9.4 - O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- 9.5 - O cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- 9.6 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 9.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.8 - A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.10 - A supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.11 - A suspensão na prestação dos serviços/aquisição do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.12 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços/aquisição já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 9.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

Cláusula Décima – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

10.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;

10.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

10.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

10.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

10.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;

10.4 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Riachão das Neves-BA, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

10.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Décima Primeira – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

11.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;

11.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

11.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência do objeto que vier a fornecer;

Cláusula Décima Segunda – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves-BA, durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Décima Terceira – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Quarta – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves - BA, 20 de janeiro de 2020.

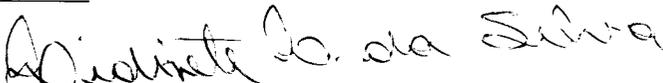

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES
Miguel Crisóstomo Borges Neto

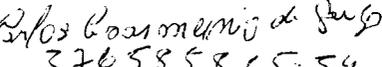

ROSINEIDE DA ROCHA BOMFIM
Secretaria de Assistência Social


CARLOS DE SOUZA COUTINHO – ME
CNPJ 11.119.752/0001-92
Carlos de Souza Coutinho

8

Testemunhas:

1) 
Nome Adelaine L. da Silva
CPF 029.511.945-44
Identidade 13.865.716-52

2) 
Nome Carlos Cosmeirio de Jesus
CPF 376585815-54
Identidade 70159058 DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 45/2020 – Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES e a empresa CARLOS DE SOUZA COUTINHO - ME, inscrito no CNPJ 11.119.752/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Pantaleão de Aguiar, nº 223, Centro, Riachão das Neves (BA), CEP 47.970-000; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços no traslado e formolização de corpos para a Secretaria Municipal de Assistência Social quando do atendimento de necessidades da população de baixa renda, neste Município; Valor total dos lotes: R\$ 574.518,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais), a serem pagos conforme o fornecimento do objeto; Prazo de Vigência: de 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2020; Assinam: Pela Prefeitura Municipal o Srº. Miguel Crisostomo Borges Neto e pela a empresa Carlos de Souza Coutinho.

Riachão das Neves (BA), 20 de janeiro de 2020.

Miguel Crisostomo Borges Neto
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2019
Reabertura

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos participantes que realizará a reabertura da Concorrência Pública nº 7/2019, dia 18/02/2020, às 09:00h, na sede da Prefeitura, à Av. Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para licença de uso, com suporte técnico de programas de computador dos Sistemas: Contabilidade Pública (Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria); Tramitação de Processos (Protocolo); Controle Interno; Frotas; Administração Tributária; Recursos Humanos; Ação Social; Patrimônio; Materiais (Almoxarifado); Compras e Licitação; Cemitério; Siga; Cartão Cidadão; Farmácia; TFD (Controle de Passagens); Nota Fiscal Eletrônica; Publicação de Dados Online (Transparência Municipal); Controle de Exames da Rede Parceira e Credenciada; Contracheque Online; Sistema de Contratos; Sistema de Controle dos Termos de Colaboração e Fomento entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; Sistema de Registro de Acidentes de Trânsito; Educação; Saúde; Sistema de Avaliação de Docentes; Banco de Leis; Sistema de Lista Única Municipal e Sistema de Turismo; visando atender rotinas dos diversos setores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

KELYANNE ANDRADE BARROS BRANDÃO
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREÇÃO PRESENCIAL

PP N. 021/2020 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - Vencedores: Monica Maria do Nascimento - (Lote: 01) R\$ 23.400,00; Valdemir Gonçalves dos Santos - EIRELI - (Lotes: 02, 03 e 05) R\$ 48.099,49 - (Lote: 04 Fracassado) - Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.

FILIFE ALEXANDRE LIMA E SILVA
Pregoeiro

AVISO DE ANULAÇÃO

Tornar sem efeito as publicações referentes as retificações dos pregões presenciais n. (s) 013/2020 e 015/2020 no diário oficial da união seção 3 n. 31 de 13/02/2020.

Filipe Alexandre Lima e Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

OBJETO: Construção de arquibancada do Estádio de Itaimbé e muro do Estádio Davi Rego, no município de Potiraguá, conforme Edital. REUNIÃO: 03/03/2020 às 09h00min. EDITAL: de 2ª a 6ª das 08h00min às 12h00min. INFORMAÇÕES: (73) 3285-2170.

Potiraguá/BA, 14 de Fevereiro de 2020.

JAMES BARBOSA GALVÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020

Objeto: Construção de Alambraço no Estádio Municipal, Contrato de Repasse OGU 874272/2018 - Operação 1057821- 59 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - modernização estádio municipal - etapa II. Dia 03/03/2020 às 9h. Edital: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>. Informações: na CPL, tel. 7335401025. Demais fases: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>.

Presidente Tancredo Neves/Ba, 14 de fevereiro de 2020.

ANTONIO JORGE M. PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

O Pregoeiro do Município de Quijingue/BA, torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, Processo Administrativo 008/2020, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e manutenção preventiva e corretiva de impressoras e serviços de locação de copiadoras multifuncionais digitais, incluindo toner, cilindro, revelador e manutenção para as Secretarias Municipais, conforme proposta. Sessão de Abertura: às 15:00 horas do dia 28/02/2020 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Quijingue - Bahia, local Praça Hermógenes José da Silva, s/nº, Centro. Maiores informações através do tel. (75) 3387-2196 e ou 3387-2317 das 08h às 12h. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Quijingue - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h às 12h.

Quijingue/BA, 13 de fevereiro de 2020.

ARILTON CICERO SANTOS ALMEIDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 49/2020 - Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES e a empresa CARLOS DE SOUZA COUTINHO - ME, inscrito no CNPJ 11.119.752/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Pantaleão de Aguiar, nº 223, Centro, Riachão das Neves (BA), CEP 47.970-000; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços no traslado e formalização de corpos para a Secretaria Municipal de Assistência Social quando do atendimento de necessidades da população de baixa renda, neste Município; Valor total dos lotes: R\$ 574.518,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais), a serem pagos conforme o fornecimento do objeto; Prazo de Vigência: de 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2020; Assinam: Pela Prefeitura Municipal o Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto e pela a empresa Carlos de Souza Coutinho.

EXTRATO DO CONTRATO

PP Nº 39/2019

Contrato nº. 60/2020 - Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES e a empresa CLERISTON DOS SANTOS MOURA - ME, CNPJ nº. 08.998.094/0001-41, localizada na Rua Santa Custódia, Nº. 548, Barreiras - Bahia. Objeto: Aquisição de toner e cartuchos, e prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos de tinta e aquisição de toner e cartuchos novos, de acordo com as necessidades das Secretarias pertencentes a este Município; Valor total dos lotes: R\$ 332.900,00 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos reais), a serem pagos conforme o fornecimento do objeto; Prazo de Vigência: de 04 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020; Assinam: Pela Prefeitura Municipal o Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto e pela a empresa Cleriston dos Santos Moura

EXTRATOS DE CONTRATOS

C.P Nº 2/2019

Prefeito deste Município publica Extrato de Contrato, Objeto: Credenciamento de pessoas físicas/jurídica para fornecimento de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; Vigência dos Contratos: 17/01/2020 até 31/12/2020; Fonte de Recursos: 15 e 00; Data dos Contratos: 17/01/2020; Assinam: Miguel Crisóstomo Borges Neto pelo município e Agricultores citados abaixo pelo contratado:

Contrato nº. 15/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: ADENILTO DOS SANTOS OLIVEIRA, DAP SDW0008050015300205170459, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 19.997,12, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 16/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: ADENOR SANTOS DE OLIVEIRA, DAP SDW0903601255491311171157, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 19.907,50, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 17/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: AIMÉ SANTANA DOS SANTOS, identidade sob nº 12.033.221.35 SSP-BA, CPF sob o nº 013.833.475-73, DAP SDW0013833475730909161009, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 900,00, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 29/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: ALEXANDRA DE FRANCA CARDOSO, identidade sob nº 14.564.929-69-SSP-BA, CPF sob o nº 038.542.285-70, DAP SDW0038542285702504190900, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 20.000,00, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 19/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: ALDINA DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA, DAP SDW0865718265342109170951, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 19.309,76, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 20/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: ALEOMAR DOS SANTOS OLIVEIRA, DAP SDW0873922405870205170445, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 19.997,12, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 21/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: ALMIR JOSE VITAL, DAP SDW243930615001804170215, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 19.955,20, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições; 19.955,20;

Contrato nº. 22/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: ALMIRO BORGES DOS SANTOS, DAP SDW0411016265340205170940, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 19.965,80, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº.23/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: ANA OLIVEIRA DE SANTANA FRANÇA, identidade sob nº 05.784.901.37 SSP-BA, CPF sob o nº 022.352.245-71, DAP SDW0350582693681704170225, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 8.897,00, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 25/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: ANDERSON LACERDA FRANCA, identidade sob nº 16.585.523-18-SSP-BA, CPF sob o nº 073.165.415-39, DAP SDW007316541539211181134, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 20.000,00, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 24/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: DEREINICE DE LACERDA DOS SANTOS, DAP SDW0961270315912903170930, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 20.000,00, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 34/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: FLORENCIO BATISTA DA SILVA, DAP SDW0876661385042311171203, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 20.000,00, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 26/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: IVANI RODRIGUES DE SOUSA, identidade sob nº 08.732.788-01-SSP-BA, CPF sob o nº 923.147.915-68, DAP SDW0923147915683009131216, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 19.998,80, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 27/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: JOSE EDIVALDO DOS SANTOS, DAP SDW0099800595910506121224, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 20.000,00, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 28/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: JOSEFA BALBINO DOS SANTOS, identidade sob nº 09.686.327.77- SSP-BA, CPF sob o nº 977.129.305-20, DAP SDW0033133985450912161114, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 20.000,00, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 30/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: LUCINEIDE RODRIGUES DA FRANÇA, identidade sob nº 09.364.255-55-SSP-BA, CPF sob o nº 026.861.325-74, DAP SDW0026861325741012190958, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 20.000,00, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 31/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: MANOEL BATISTA DA SILVA, DAP SDW0877374855202211171034, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 20.000,00, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

